



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20231530
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2023/FME-CPL
PREGÃO ELETRONICO Nº 114/2023-SRP

No dia 13 de Novembro de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede Rua Itamarati, S/N, Bairro Novo Horizonte, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Sr.(o) Leonardo de Oliveira Cruz, inscrito no CPF nº 274.107.888-28, Secretário Municipal de Educação nomeado pela portaria Nº 035/2023-GP. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **M M M MULLER PRESENTES EIRELI**; C.N.P.J. nº 83.319.038/0001-59, estabelecida à Rua Teotônio Vilela nº 605, Centro, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). MIRIAN MARIA MARTINS MULLER, C.P.F. nº 700.769.526-49, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos infantis com o objetivo de promover e oportunizar brincadeiras que agregam no desenvolvimento das crianças, buscando elaborar sua autonomia e organizar suas emoções, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	Blocos lógicos - CR	KIT	386.00	47,000	18.142,00
	conjunto de blocos lógicos de madeira maciça, em três cores diferentes, formado por 48 peças, divididas igualmente em 4 formas geométricas (Triângulo, Quadrado, Círculo e Retângulo).				
00014	Conjunto de Fantoche Família Negra	KIT	225.00	83,900	18.877,50
	conjunto de 6 fantoches (Mamãe, Papai, Menino, Menina, Vovó, Vovó), confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível os cabelos serão de lã 100% acrílica e antialérgica. Acabamento: fantoches com corpo na cor marrom, com vestimentas, cabelos, acessórios e demais características representativas de cada membro da família.				
00015	Conjunto de Fantoche Família Branca	KIT	225.00	83,900	18.877,50
	conjunto de 6 fantoches (Mamãe, Papai, Menino, Menina, Vovó, Vovó) Matéria-prima: fantoches confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível Os cabelos de lã 100% acrílica, antialérgica e bem costurados na cabeça. Acabamento: fantoches com corpo na cor creme/perola/bege claro, com vestimentas, cabelos, acessórios e demais características representativas de cada membro da família.				
00019	Mínhocão - CP	UNIDADE	109.00	313,620	34.184,58
	túnel de pano armado, tubular e sanfonado, confeccionado em tecido 100% algodão antialérgico. A armação de metal deverá ser protegida com tecido. Dimensões aproximadas: comprimento min. 1,70 m e max: 2,5 m e diâmetro 56 cm				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
00020	Minhocão - CR túnel de pano armado, tubular e sanfonado, confeccionado em tecido 100% algodão antialérgico. A armação de metal deverá ser protegida com tecido. Dimensões aproximadas: comprimento min. 1,70 m e max: 2,5 m e diâmetro 56 cm	UNIDADE	36.00	313,620	11.290,32
00021	Bandinha rítmica - CP 01 conjunto de instrumentos musicais: 1 Surdão 1 Surdo mor 1 Tambor 1 Pandeiro 2 Pandeiro Pastoril 2 Reco Reco 1 Afuché 1 Chocalho 2 Caxixi 2 Campanela 1 Ganza 2 Castanhola 2 Platinela 2 Flauta Doce 2 Clave de Rumba 2 Black Black 2 Coco 1 Agogô 1 Maraca 1 Triângulo 2 Par de Lixa 2 Cvinho 1 Sino 1 Par de Prato	KIT	177.00	499,900	88.482,30
00022	Bandinha rítmica - CR 01 conjunto de instrumentos musicais: 1 Surdão 1 Surdo mor 1 Tambor 1 Pandeiro 2 Pandeiro Pastoril 2 Reco Reco 1 Afuché 1 Chocalho 2 Caxixi 2 Campanela 1 Ganza 2 Castanhola 2 Platinela 2 Flauta Doce 2 Clave de Rumba 2 Black Black 2 Coco 1 Agogô 1 Maraca 1 Triângulo 2 Par de Lixa 2 Cvinho 1 Sino 1 Par de Prato	KIT	58.00	499,900	28.994,20
00023	Carpete emborrachado O tapete tem formato de tatame feito com forro macio e emborrachado. Base antiderrapante. Antialérgico e atóxico. Dois Lados, Sintético Impermeável, Tamanho 1,80x1,20, 1,2 Cm de espessura.	UNIDADE	105.00	69,000	7.245,00
00024	Carpete emborrachado 12x12cm Tapete Eva Educativo Infantil Emborrachado 36 Peças 12x12cm.	KIT	145.00	69,000	10.005,00
00025	Brinquedo de atividade matemática de contas de contagem é feito de uma base e estrutura de madeira sólida que contém 10 fios revestidos de espessura com 10 contas de madeira coloridas em cada uma, 100 contas no total.	UNIDADE	535.00	38,000	20.330,00
00028	Lousa para giz de cera - CP que pode ser fixada num simples movimento, e conta também com outros acessórios como um quadro do alfabeto, um ábaco de 03 hastes e uma marcação e forma de relógio com ponteiros móveis.	UNIDADE	177.00	120,000	21.240,00
00029	Lousa para giz de cera - CR que pode ser fixada num simples movimento, e conta também com outros acessórios como um quadro do alfabeto, um ábaco de 03 hastes e uma marcação e forma de relógio com ponteiros móveis.	UNIDADE	58.00	120,000	6.960,00
00030	Brinquedo educativo interativo clássico que estimula o exercício da percepção de formas e cores.	UNIDADE	545.00	40,000	21.800,00
00031	Piscina de bolinha 1,00m infantil com 500 bolinhas multicoloridas.	UNIDADE	103.00	170,000	17.510,00
00032	Brinquedo educativo sólidos geométricos Caixa de madeira 11 peças.	KIT	65.00	36,000	2.340,00
00041	BLOCO DE ENCAIXE VERTICAL + CUBO MOSAICO 3D + TANG RAM kit compost por um bloco de encaixe vertical, um cubo mosaico 3D, e um tangram.	KIT	45.00	43,000	1.935,00
00043	JOGO DOMINO MANIA 120 PEÇAS EM MADEIRA BRINQUEDO E DUCATIVO	UNIDADE	35.00	51,000	1.785,00
00044	HORA DO RUSH O jogador tem que tirar o seu carro do congestionamento com o menor número de movimentos possível - indicado pelas cartas. Conteúdo: 1 tabuleiro plataforma, 2 caminhões, 2 ônibus, 12 carrinhos e 40 cartas desafio.	UNIDADE	45.00	41,000	1.845,00
00046	JOGO VIRA LETRAS Material plástico indicado para crianças acima de 6 anos de idade, multicolor.	UNIDADE	45.00	46,000	2.070,00
00047	JOGO CIENTISTA MALUCO será testado com diversas questões sobre o mundo das ciências e terá que provar suas habilidades em alguma tarefa para vencer o jogo. JOGO DE TABULEIRO.	UNIDADE	45.00	45,000	2.025,00
00048	ALFABETO SILÁBICO 180 PEÇAS CARIMBADAS EM MADEIRA MDF O Alfabeto Silábico auxilia na compreensão da formação das palavras, através da construção por sílabas. Contribui para a memorização, dando meios para que a criança associe sílabas semelhantes a várias palavras. É um ótimo recurso para a alfabetização, podendo também ser utilizado com o apoio de gravuras.	KIT	45.00	27,900	1.255,50
00050	TORRE DE EQUILIBRIO JUNGES EM MADEIRA MDF jogo caiu perdeu com 54 peças, jogo de coordenação motora.	KIT	45.00	13,000	585,00
00052	BRINQUEDO DIDÁTICO QUEBRA CABEÇA MATEMÁTICA INFANT IL encaixe diferentes, contém 20 peças grandes em madeira reciclada, coloridas e resistentes.	UNIDADE	45.00	28,000	1.260,00
00053	QUEBRA CABEÇA DE LETRAS 26 letras do alfabeto, material madeira/mdf.	UNIDADE	45.00	26,000	1.170,00
00057	TAPETE ALFANUMÉRICO. tapetes de EVA 36 peças, tamanho das peças : 28cmx28cm, espessura 8mm, cor sortida.	KIT	45.00	78,000	3.510,00
00058	BRINCANDO DE ENGENHEIRO. composto por 150 peças, madeira ou mdf, o jogo contribui para o desenvolvimento do pensamento lógico e auxilia nas noções de espaço e coordenação motora da criança, podendo ser utilizado tanto individualmente quanto em grupo. Indicado para crianças acima de 3 anos.	UNIDADE	10.00	21,000	210,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00059	BONECA DE BORRACHA PEQUENA. material vinil plástico, articulada.	inclui acessórios, é	UNIDADE	10,00	21,000	210,00
00060	BONECA DE BORRACHA MÉDIA. material vinil plástico, articulada.	inclui acessórios, é	UNIDADE	10,00	19,000	190,00
00061	BEBÊ DE BORRACHA. material vinil e plástico, articulada, incluído acessórios.		UNIDADE	10,00	18,000	180,00
00062	BICHOS DE PELÚCIA (30 CM)		UNIDADE	30,00	34,000	1.020,00
00063	CARRINHO DE COMPRAS INFANTIL, COM VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES Composição: 1 carrinho e 18 peças de frutas, verduras e legumes polipropileno Dimensões - C 46 x L 35 x A 45 cm.		KIT	45,00	84,000	3.780,00
00064	PIANO MUSICAL. Com Teclado Para Tocar Músicas E Teclas Com Desenhos Que Já Tocam Músicas Prontas E Teclas Com Desenhos De Animais Quando Apertados Imitam O Som Dos Mesmos.		UNIDADE	55,00	45,000	2.475,00
00065	ARARAS PARA FANTASIA. Material: Tubo Aço Cromado, Material Rodízio: Náilon, Tipo Rodízio: Com Trava, Características Adicionais: Grande, Regulável.		UNIDADE	3,00	103,000	309,00
00066	DADOS VOGAIS E NUMÉRICOS 30X30. com letras e vogais e números, pintura do cubo atóxica e impressão em serigrafia.		UNIDADE	10,00	20,000	200,00
00069	DINOSSAUROS DE BORRACHA MINIATURA 8 peças		UNIDADE	45,00	20,000	900,00
					VALOR TOTAL R\$	353.192,90.

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 4.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 30/08/2023.
- 5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.
- 6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - Pará, em 13 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
C.N.P.J nº 28.559.363/0001-80
ÓRGÃO GERENCIADOR

M M M MULLER
PRESENTES
LTDA:83319038000
159

Assinado de forma digital por
M M M MULLER PRESENTES
LTDA:83319038000159
Dados: 2023.11.16 15:43:30
-03'00'

M M M MULLER PRESENTES EIRELI
C.N.P.J. nº 83.319.038/0001-59
BENEFICÁRIA